INMETRO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

Boletim de SERVIÇO

EDIÇÃO ESPECIAL

Portaria Presi nº 137, de 06 de março de 2025

Data de Publicação:

6 de março de 2025

BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ESPECIAL

Márcio Andre Oliveira Brito
Presidente do INMETRO

Gildásio Nascimento Rocha
Diretor de Administração e Finanças

Jorge Andre Moreira Medeiros Soares
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Rio de Janeiro, 6 de março de 2025.

Publicação eletrônica disponível na intranet produzida mensalmente pela COGEP – Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

As matérias aqui publicadas deverão ser do conhecimento de todos os servidores de cada unidade do Inmetro.

O Boletim de Serviço impresso encontra-se disponível para consulta no Serviço de Documentação e Informação – Sedin.

Este boletim contém a seguinte seção:
1. Atos do Presidente

Neste número, foram publicadas as matérias encaminhadas Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - Cogep, até a data do fechamento do boletim.

SUMÁRIO

Portaria Presi nº 137, de 06 de março de 2025.....3

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro nº 137, de 06 de março de 2025.

Define diretrizes e determinações acerca da execução das atividades de Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ (Cored) e Sistemas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto art. 17, II e III, do Decreto nº 11.221, de 05 de outubro de 2022, e o art. 12, da Lei nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.

Considerando a necessidade de conferir maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando a necessidade de fortalecimento das unidades principais (UP) e organizacionais (UO) visando a tornar os serviços prestados pelo Inmetro mais eficientes;

Considerando as competências das Superintendências preconizadas no art. 17, II e III, do Decreto nº 11.221, de 05 de outubro de 2022, aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança:

> (...)
>
> Art. 17. Às Superintendências compete:
>
> II - atuar no apoio ao desenvolvimento das atividades delegadas à RBMLQ-I na execução orçamentária e financeira; e
>
> III - cumprir as diretrizes e determinações emanadas pela Presidência do INMETRO.
>
> (...)

e; Considerando o que consta do Processo nº 0052600.002020/2025-16; **RESOLVE**:

Art. 1º As atividades da **Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ (Cored)**, serão executadas sob as diretrizes e determinações da **Superintendência do Rio Grande do Sul (SURRS)**.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* deve ser realizado sem prejuízo às atividades de competência da **Superintendência do Rio Grande do Sul (SURRS)**, dispostas no Decreto nº 11.221, de 05 de outubro de 2022.

Art. 2º Considerando que os sistemas de informática, incluindo o Sistema de Gestão Integrada (SGI), o Portal de Serviços do Inmetro nos Estados (PSIE) e o Portal de Cronotacógrafo (Crono), são ferramentas essenciais para a gestão, monitoramento e execução das atividades da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), sendo necessária a centralização de sua administração em uma unidade especializada para garantir maior eficiência, padronização e continuidade operacional, fica transferida à Superintendência do Rio Grande do Sul (SURRS) a responsabilidade pela gestão, manutenção, suporte técnico e evolução dos sistemas de informática utilizados no âmbito da RBMLQ-I.

Parágrafo único. A SURRS deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a plena operacionalidade e modernização dos sistemas, incluindo e infraestrutura, alocação de recursos técnicos,

capacitação contínua dos usuários, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, aprimoramento contínuo das funcionalidades dos sistemas, **sem prejuízo da supervisão e diretrizes estabelecidas pela Presidência do INMETRO**.

Art. 3º Para a execução da determinação ora aprovada caberá às UP envolvidas implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento.

Art. 4º A colaboração de que trata o art. 1º será realizada imediatamente após a publicação desta portaria e o término de sua vigência se dará com a publicação do novo Regimento do Inmetro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Autarquia.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 06/03/2025, ÀS 14:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO
Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2041047** e o código CRC **03798839**.

Identificação interna do documento I8PIHJBK79-ALMGQEF2

Nome do arquivo:
Portaria_Presi_137_2025_20250306142823324579 5.pdf
Data de vinculação ao processo: 06/03/2025 14:28
Autor: Emerson Sousa Santos (essantos)
Processo: 3256817

A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço https://orquestra.inmetro.gov.br/check, informando o número do processo 3256817 e verificador ALMGQEF2